



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00403

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440/2008
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337

1 Supressiva	2 Substitutiva	3.x Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	----------------	------------------	------------	------------------------

Página 01/01	Parágrafo	Inciso	alínea
--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o § 2º do art. 154 da Medida Provisória, renumerando-se para único o § 1º do dispositivo.

JUSTIFICAÇÃO

Vincular a obtenção de promoção ou progressão na carreira à participação em cursos e programas ministrados por escolas de governo representa medida sem justificativa suficiente. Como as vagas em tais processos de qualificação via de regra são escassas, a administração ficará sujeita à disseminação de um espírito de competição permanente e indesejável entre seus servidores.

De outra parte, o respeito ao sistema do mérito se verifica não por exigências como a aqui referida, mas pelo contínuo acompanhamento da eficácia funcional. Os processos de capacitação não se justificam em si mesmos, mas como mecanismos que se voltam para obtenção desse resultado. Em outras palavras, constitui um paradoxo promover um servidor de baixo rendimento que participou de um curso e reter na posição em que se encontra outro que, apesar de não ter tido a mesma oportunidade, desempenha com mais êxito as atribuições de seu cargo.

Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

